



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
“Palácio Manoel Matias”

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.08-0001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN** e **A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 1718 - Tirol – Natal/RN, para os fins adiante pactuados:

Aos 30(trinta) dias do mês de 12(dezembro) do ano de 2021(dois mil vinte e um), no Município de Alexandria/RN, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representa pelo seu presidente o senhor **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 627.095.504-15, Carteira de Identidade nº 1.081.280-SSP/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa física **A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 1718 - Tirol - Natal - RN, neste ato representado por **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Sala 906 - Tirol - Natal - RN, CPF nº 688.828.153-15, Carteira de Identidade nº 1376958 SSP/PI, daqui por diante designada **CONTRATADA**, firmam e pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 2021.01.08-0001**, relativo à prestação de serviços contínuos de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, para um período de 12(doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato, e na Cláusula seguintes do contrato. Bem como de acordo com os termos do Processo nº 06033/2019-4 – Resolução nº 6727/2019-TCE/CE. “As assessorias nas áreas de pessoal, consultoria em licitações e assessoria jurídica, são aceitáveis e consideradas serviços de caráter continuado”.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** ou **SUPRESSÃO** do **Contrato nº 2021.01.08-0001**, firmado entre as partes acima qualificadas em **08/01/2021**, nos termos previstos na cláusula **QUINTA** do contrato, na forma do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Assim sendo passa o valor do contrato original para **R\$ 11.400,00(onze mil quatrocentos reais)**, **divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de

**24(vinte e quatro) meses**, contados desde sua assinatura em **08 de janeiro de 2021**. Que tem como novo prazo de vigência iniciando em 30 de Dezembro de 2021 e termino com este aditivo em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 – LEGISLATIVO - 031 – Ação Legislativa - 002 – PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.400,00(onze mil quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento. Sendo que este pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN.

**CLÁUSULA SEXTA (RATIFICAÇÃO)**: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SETIMA (PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO)**: Após a assinatura do TERMO ADITIVO ao contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no **Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM**, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Alexandria - RN, 30 de Dezembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

702.926.714-15

CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

---

---

**A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP**

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

688.828.153-15